



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Handwritten signature
Pau

ATA N.º 82/XIV

Teve lugar no dia doze de março de dois mil e treze, a reunião número oitenta e dois da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro Fernando da Costa Soares.-----

Compareceram, ainda, à reunião os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Alexandre de Jesus, Francisco José Martins, Carla Luís, Manuel Machado, João Almeida e João Azevedo.-----

A reunião teve início pelas 11 horas e foi secretariada por mim, Paulo Madeira, Secretário da Comissão.-----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da ata da reunião n.º 81/XIV

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a ata da reunião anterior.-----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Participação de cidadão contra o PS relativa ao financiamento da campanha eleitoral promovida no concelho de Nelas - Proc.º n.º 5/AL/2013 (Parecer n.º 24/GJ/2013)

A Comissão, por unanimidade dos Membros presentes, aprovou o Parecer n.º 24/GJ/2013, que constitui anexo à presente ata, e tomou a seguinte a deliberação:

“Atendendo ao regime constitucional e legal vigente, a atividade de propaganda política/eleitoral não está limitada a um determinado período temporal.

O artigo 19.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, ao considerar despesas de campanha eleitoral as efetuadas pelas candidaturas, com intuito ou benefício eleitoral, dentro dos seis meses imediatamente anteriores à data do ato eleitoral respetivo, não pode ser



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

interpretado no sentido de limitar ações de propaganda político/eletoral antes de iniciado o referido período temporal.

As regras estabelecidas em matéria de financiamento das campanhas eleitorais devem ser cumpridas, devendo, no caso em análise, haver um registo de todas as receitas percebidas e despesas efetuadas, incluindo as que se realizem antes dos seis meses imediatamente anteriores à data do ato eleitoral.

Mais deliberou que se dê conhecimento do processo à Entidade das Contas e Financiamentos Políticos.”-----

2.2 – Pedido de parecer formulado pelo Presidente da Comissão Política do PS de Valongo sobre a Proposta de Regulamento Municipal de Publicidade, Propaganda Política e Eleitoral e Ocupação do Espaço Público apresentada pela Câmara Municipal de Valongo – Proc.º n.º 6/AL/2013

A Comissão, por maioria dos Membros presentes e com a abstenção do Senhor Dr. Francisco José Martins, aprovou a Informação n.º 22/GJ/2013, que constitui anexo à presente ata, e tomou a seguinte a deliberação:

“a) O n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento Municipal de Publicidade, Propaganda Política e Eleitoral e Ocupação do Espaço Público aprovado pela Câmara Municipal de Valongo, ao proibir a afixação de propaganda eleitoral nas áreas constantes do anexo, contraria disposições legais e constitucionais em matéria de liberdade de propaganda, como corolário da liberdade de expressão, não competindo aos órgãos autárquicos introduzir uma disciplina inovadora nesta matéria, que se inscreve nos direitos, liberdades e garantias, sujeita ao princípio da reserva de lei;

b) A Lei n.º 97/88, de 17 de agosto não concede qualquer margem de decisão aos órgãos autárquicos ou outros para determinar locais proibidos para a afixação de propaganda;

c) A propaganda política é livre, não podendo o seu exercício, na medida em que decorre da liberdade de expressão, ser condicionado por parte de qualquer entidade pública ou privada e pode ser desenvolvida livremente fora ou dentro dos períodos eleitorais, com ressalva das proibições e limitações expressamente previstas na lei.

d) Só poderá ser colocado impedimento à realização de propaganda política, através da invocação de qualquer alínea do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, quando, no âmbito de um caso em concreto, tal for determinado por tribunal competente



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ou os interessados, depois de ouvidos e com eles fixados os prazos e condições de remoção, o não façam naqueles prazos e condições, sem prejuízo do direito de recurso que a estes assista.

Todos os que se considerem lesados pelas referidas disposições do Regulamento Municipal de Publicidade, Propaganda Política e Eleitoral e Ocupação do Espaço Público aprovado pela Câmara Municipal de Valongo, que contrariam as disposições legais e constitucionais em matéria de liberdade de propaganda podem impugnar judicialmente a sua aplicação."

2.3 – Ofício do Secretário-Geral da Assembleia da República relativo ao pedido de descativação de verbas e isenção do regime duodecimal do orçamento da CNE

A Comissão aprovou, por maioria dos Membros presentes com a abstenção do Senhor Dr. Francisco José Martins, a Informação n.º 20/GJ/2013, cuja cópia constitui anexo à presente ata, e tomou a seguinte deliberação:

"No âmbito da eleição dos Órgãos das Autarquias Locais, a realizar-se em setembro/outubro do presente ano, encontram-se previstas diversas iniciativas decorrentes das atribuições e competências da Comissão Nacional de Eleições.

O esclarecimento cívico sobre o ato eleitoral em causa abarca, ainda, o recenseamento eleitoral, do qual depende o exercício do direito de voto, bem como a recente reorganização administrativa das freguesias, com implicações diretas na eleição e no recenseamento dos cidadãos.

O plano traçado para a campanha de esclarecimento é o seguinte:

- ▶ *De meados de maio até ao início de julho (data a definir em função da publicação oficial do diploma que marque a data da eleição) a campanha incide em matéria de recenseamento eleitoral associado à reorganização administrativa das freguesias, com alerta para a data em que a atualização do recenseamento fica suspensa;*
- ▶ *A partir da publicação oficial do diploma que marque a data da eleição e até ao início do período de exposição das alterações feitas aos cadernos de recenseamento (até ao 39.º dia anterior ao da eleição), a campanha incidirá no apelo ao voto e à verificação da situação face ao recenseamento eleitoral, com alerta para o período de exposição das alterações ao recenseamento e possibilidade de apresentação de reclamação;*



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- ▶ Após o termo do prazo para apresentar reclamações no âmbito do RE, a campanha incide sobre o apelo ao voto e insistência na manutenção do local habitual de voto, salvo se o eleitor tiver mudado de circunscrição de recenseamento eleitoral, bem como no esclarecimento das diversas situações de voto antecipado;
- ▶ A campanha de esclarecimento deve esbater-se ou mesmo suspender-se em período de campanha eleitoral;
- ▶ Emergir no dia de reflexão e no dia da eleição com incidência no apelo ao voto e insistência na manutenção do local habitual de voto, salvo se o eleitor tiver mudado de circunscrição de recenseamento eleitoral.

Este planeamento é meramente indicativo, estando dependente do plano que vier a ser adjudicado na sequência do concurso de conceção a promover.

Destacam-se, pela sua importância, os seguintes meios e recursos a utilizar:

- Infomail relativo ao recenseamento eleitoral associado à reorganização administrativa das freguesias, a distribuir por todas as residências de Portugal continental;
- Spots televisivos e radiofónicos e anúncios de imprensa sobre o recenseamento eleitoral;
- Spots televisivos e radiofónicos e anúncios de imprensa sobre a eleição dos Órgãos das Autarquias Locais;
- Uma ou mais ações lúdico-pedagógicas.

As despesas inerentes à totalidade das ações a desenvolver são de natureza diversa, com diferentes prazos e condições de pagamento.

No **orçamento da CNE** encontram-se previstos os seguintes valores, com referência às diversas temáticas associadas à eleição autárquica:

- Proj. 3 – Processo Eleitoral / Eleição dos órgãos das autarquias locais / Campanhas de apelo à participação – € 283.525;
- Proj. 4 – Processo Eleitoral / Eleição dos órgãos das autarquias locais / Edição lei anotada – € 3.500;
- Proj. 5 – Processo Eleitoral / Modelos de protestos e reclamações – € 20.000;
- Proj. 6 – Recenseamento Eleitoral / Campanha de esclarecimento – € 2.400;
- Proj. 11 – Atividades Colaborativas / VPN.eleitoral – € 16.950;



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- Proj. 15 – Divulgação / Campanha de esclarecimento sobre a participação e o processo eleitoral – € 9.050;
- Proj. 17 – Divulgação / Campanha de esclarecimento sobre alteração da lei eleitoral autárquica – € 44.450 (perspetivado, no quadro de revisão do plano de atividades, reafectar esta verba à campanha de esclarecimento sobre a reorganização administrativa do território);
- Proj. 18 – Divulgação / Campanha de esclarecimento sobre a reorganização administrativa do território – € 43.179.

O total orçamentado ascende a € 423.054.

Em resultado da análise feita aos diplomas que aprovaram, em concreto, a reorganização administrativa das freguesias, e do seu impacto no recenseamento eleitoral e na eleição dos órgãos autárquicos, a CNE solicitou um reforço orçamental com dotação de c. € 3 milhões (cf. Documento “Medidas a adotar no âmbito do impacto da reorganização administrativa do território das freguesias no recenseamento e processo eleitoral”, enviado à Assembleia da República mediante o ofício n.º 197, de 14 de fevereiro p.p.).

A estimativa (com mero valor indicativo da despesa e da sua calendarização) consta do quadro anexo.”-----

2.4 – Comunicado oficial da CNE relativamente ao impacto da reorganização administrativa do território das freguesias no recenseamento e no processo eleitoral no âmbito da eleição dos órgãos das autarquias locais de 2013

A Comissão aprofundou o debate sobre os impactos da reorganização administrativa do território das freguesias no recenseamento e no processo eleitoral no âmbito da eleição dos órgãos das autarquias locais de 2013, tendo deliberado adiar a tomada de posição.-----

2.5 – Despacho de arquivamento do DIAP Lisboa - Proc.º n.º 29/AR 2011

A Comissão tomou conhecimento do Despacho de arquivamento do DIAP Lisboa - Proc.º n.º 29/AR 2011, que constitui anexo à presente ata.-----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

3. OUTROS ASSUNTOS

3.1 – Ata da reunião da CPA n.º 54/XIV, de 7 de março

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião da CPA n.º 54/XIV, que constitui anexo à presente ata.-----

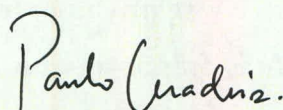
E nada mais havendo a tratar, foi dada a reunião por encerrada pelas 12 horas e 20 minutos. Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretário da Comissão.-----

O Presidente da Comissão



Fernando Costa Soares

O Secretário da Comissão



Paulo Madeira